



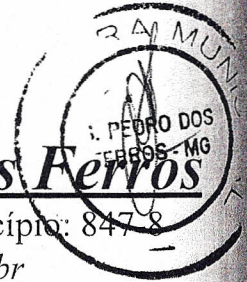
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 8478

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: pmspf@signet.com.br

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG



LEI Nº. 09, DE 20 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a autorização para fins do art. 26 da Lei Complementar No. 101/00, abertura de crédito especial que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de São Pedro dos Ferros do exercício financeiro de 2009 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) como segue:

| | |
|---|---------------|
| 0205011030100150010-33504100 – Contribuição à Fundação José Peres | R\$ 35.000,00 |
| 0205011030100150010-33504200 – Auxílio à Fundação José Peres | R\$ 15.000,00 |

| | |
|-------|--|
| TOTAL | R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) |
|-------|--|

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - para fins do art. 26 da Lei Complementar No. 101, de 04 de maio de 2000, a realizar cobertura de déficit financeiro do Hospital mantido pela Fundação José Peres decorrente de passivo trabalhista oriundo de folha de pagamento em atraso até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser repassada na modalidade de despesa de auxílio;

II – a conceder contribuição em favor da Fundação José Peres no montante de R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais) com a finalidade de cobertura de despesas de pessoal vincendas do Hospital mantido pela Fundação José Peres, relativamente ao exercício financeiro de 2009.

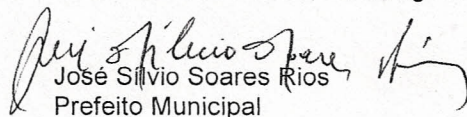
§1º Fica declarada a necessidade, utilidade e interesse públicos das despesas autorizadas no *caput* deste artigo.

§2º Ficam convalidadas, ratificadas e declaradas de interesse público as despesas de subvenções realizadas em favor da Fundação José Peres durante o exercício financeiro de 2009 que tenham sido aplicadas nas finalidades estatutárias da referida entidade.

§3º As despesas autorizadas nos incisos I e II deste artigo ficam dispensadas de inclusão na lei de subvenções, contribuições e auxílios, em razão da própria autorização contida nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro dos Ferros, 20 de agosto de 2009.


José Sílvio Soares Rios
Prefeito Municipal